



Norma EE-002 – Dispensa de Disciplinas do Curso de Engenharia Elétrica

O Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica no uso das suas atribuições para as **disciplinas específicas** dos cursos da sua responsabilidade e de acordo com a legislação vigente, e para o Curso de Engenharia Elétrica, resolve:

- 1º. A dispensa de disciplinas cursadas em outras IES dependerá da similaridade de conteúdos e carga horária, com mínimo de 80% para cada item.
- 2º. Não será feita dispensa de disciplinas cursadas em outra IES cujo curso não tenha sido reconhecido oficialmente pelo MEC ou que tenha obtido conceito insatisfatório em qualquer avaliação dos seus estudantes (ENC ou ENADE).
- 3º. Não haverá dispensa por disciplinas específicas por disciplinas cursadas em cursos de nível técnico ou tecnológico.
- 4º. Disciplinas de Circuitos Elétricos não são passíveis de aproveitamento por dispensa, tendo o aluno que cursar as mesmas ou efetuar prova de proficiência, segundo os requisitos da Norma EE/001/2009.
- 5º. Os Trabalhos de Conclusão de Curso, assim como os Estágios Supervisionados concluídos em outra IES, não são passíveis de aproveitamento por dispensa de disciplinas.
- 6º. As dispensas não poderão ultrapassar o limite de 70% da carga horária total do curso.

Aprovado em 28 de novembro de 2009